



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 475 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 982.200,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 476 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL - PISO DA ENFERMAGEM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 475 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 982.200,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$982.200,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1.005 - AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	152.000,00
Total por Ação:	152.000,00

2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.34.00 / 1541 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	748.000,00
Total por Ação:	748.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	900.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.200,00
Total por Ação:	82.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	82.200,00

Total Suplementado:	982.200,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1.005 - AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	46.000,00
4.4.90.51.00 / 1541 - Obras e Instalações	22.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
4.4.90.52.00 / 1541 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	152.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
Total por Ação:	190.000,00

2.106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	102.000,00
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	160.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	107.000,00
Total por Ação:	369.000,00

2.130 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.14.00 / 1542 - Diarias - Civil	34.000,00
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	110.000,00
Total por Ação:	159.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 900.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	32.200,00
Total por Ação:	32.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.200,00

Total Anulado: 982.200,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI PISO DA ENFERMAGEM**DECRETO Nº 476 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023****LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R\$ 1.009.933,70 (Um milhão e nove mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 555 de 11 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.009.933,70 (Um milhão e nove mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****1.035 - AÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM**

3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1.009.933,70

Total por Ação: 1.009.933,70**Total por Unidade Orçamentária: 1.009.933,70****Total Suplementado: 1.009.933,70**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.009.933,70
Total	1.009.933,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOSPrefeito Municipal
CPF: 026.881.125-38**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**Tesoureiro
CPF: 034.565.865-58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI PISO DA ENFERMAGEM**EXPOSICAO DE JUSTIFICATIVO DO DECRETO N° 476/2023**

Considerando o disposto no artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 555/2023, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares Especial por excesso de arrecadação:

Conforme se observa no artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2023, existe autorização para abertura de créditos suplementares especial por excesso de arrecadação no limite do valor de excesso de arrecadação apurado. Sendo esses créditos abertos por meio de Decreto do executivo a medida que os recursos forem ingressando nos cofres do Município.

Os créditos contidos no citado decreto visam criar as dotações no orçamento em razão dos repasse de recursos para complementação ao Piso da Enfermagem que conforme Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, possui destinação específica.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 555/2023.

Serra do Ramalho - BA, 17 de Outubro de 2023

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB6C-5EBA-E635-53BE-A099> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB6C-5EBA-E635-53BE-A099



Hash do Documento

b0737017f390c3faf66ccdf4ab9a1a3f05b43caed3bcb888746382f3095bbc36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/10/2023 17:44 UTC-03:00